



LEI N.º 2.726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013.

Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 3º à Lei nº 1.585, de 24 de abril de 1.992, que autoriza doação de terreno.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único do art. 3º à Lei nº 1.585, de 24 de abril de 1.992, com a seguinte redação:

“Art.3º...

Parágrafo Único- O Donatário poderá oferecer o Imóvel doado em garantia real para fomentar sua atividade fim.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2.013.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal